



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Ano III - Edição nº 00427 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55A2443FFB562656B6C8369CF974D48F

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Decretos nº 206 e 207/15.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº. 206/2015, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Licença de Operação (LO), para extração de areia, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a empresa E. V. ODEKER - ME, inscrita sob nº CNPJ nº 02.968.687/0001-89, com sede na Rua Rosa Baraúna, nº 276, centro, CEP:47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI – Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **019/2015/LO**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

Considerando que em virtude do processo de dragagem dos sedimentos para a obtenção da areia, possibilita diminuição do assoreamento do curso d'água, facilitando a navegabilidade;

Considerando que o município necessita produtos minerais licenciado para uso na construção civil, no qual o aumento da oferta de areia, apresenta repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para fins diversos;

1/6
Decreto Municipal n.º 206/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Considerando que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de areia, dependem da autorização pública, que é concedida pela União, através do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

Considerando que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que promovam a melhoria ambiental;

Considerando que todo empreendimento que usa e explora matéria prima de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme estabelece o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

Considerando que o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou de registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, à data da protocolização do pedido no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos no Código de Minas (Decreto-Lei nº 227/1967);

Considerando que a exploração de areia é de interesse social e que a mesma possui relevante geração de emprego direta e indiretamente para este município;

Considerando que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

Considerando que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento emitidos;

Considerando que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

D E C R E T A

2/6
Decreto Municipal n.º 206/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Art. 1º - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado de **E. V. ODEKER - ME**, inscrito sob nº CNPJ nº 02.968.687/0001-89, com sede na Rua Rosa Baraúna, nº 276, centro, CEP: 47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, para extração mineral comercial de areia, numa área de 49,56 hectares, no leito do Rio São Francisco, para uso na construção civil, conforme requerimento formulado ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM (Processo nº 871.953/2014); sendo que a Lavra está localizada sob as coordenadas Geográficas: X:-10°31'10"190 e Y:-42°34'10"727, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionados:

I - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SMMADS;

II - Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e / ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

IV - Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleos e combustíveis;

V - Não dragar a menos de 15 metros da margem do rio evitando danos à mata ciliar e proteção da margem;

VI - Não fazer dragagem em proximidade de ilhas, respeitando 15 metros à montante ou jusante;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

VII - Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente previsto no Capítulo II, art. 4º e seguintes da referida Lei;

VIII - Não utilizar tanques com combustível fixo no local de operação e evitar derramamento de óleos e lubrificantes;

IX - Informar imediatamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

X - Colocar sinalização para orientação de navegantes;

XI - Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com a especificidade década agente de risco nos locais de trabalho para os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo;

XII - Não fazer dragagem próxima à captação de água da comunidade, sendo distância mínima de 400m (quatrocentos metros);

XIII - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIV - Não construir oficinas ou serviços de reparo em veículos nas proximidades do rio;

XVII - Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida "cortada" pelo empreendimento, o mesmo terá que replantar 20 (vinte) mudas de espécies do bioma Caatinga;

XVIII - Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade:

1 - Eliminação da fonte de risco;

2 - Controle de risco na fonte;

3 - Controle do risco no meio ambiente e trabalho;

4 - Adoção de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

XIX - Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Operação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 18 de agosto de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA

GERALDO FREIRE SEVERO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N.º 207/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Xique-Xique/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regular realização do Concurso Público 001/2014, cuja homologação do certame se deu por meio do Decreto Municipal n.º 132/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a convocação de aprovados no certame, expedida por meio do Edital de Convocação n.º 13/2015;

Considerando que os convocados preencheram os requisitos exigidos para assunção do cargo público;

Considerando a necessidade de nomeação de convocados para tomar posse nos cargos que se encontram vagos;

Considerando a previsão legal contida na Lei Municipal n.º 1.113/2014 e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para tomar posse e exercer as funções inerentes aos cargos públicos do quadro permanente do Município de Xique-Xique, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, 27 de agosto de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA

1/2
Decreto Municipal n.º 207/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE NOMEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

NOME	IDENTIDADE
LUANA MARTINS DE CARVALHO	2090846500